

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024  
PREGÃO SRP N.º 90013/2024  
PROCESSO 23479.024791/2023-47

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2024, Seção 2, página 1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90013/2024, processo administrativo n.º 23479.024791/2023-47, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO SRP N.º 90013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b> W V SERVICOS LTDA		<b>CNPJ:</b> 2.129.716/0001-33			
<b>Representante:</b> LUISA ROCHA WIERZBICKI					
<b>Endereço:</b> Rua Didio Santos, 698 - Sala Fundos - Vila Santa Terezinha					
<b>Cidade/UF:</b> Almirante Tamandaré / Paraná					
<b>UASG:158718 - Universidade Federal do Sul E Sudeste do Pará - Órgão Gerenciador</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
<b>GRUPO 02</b>					
9	Apresentação artística musical, voz e violão e percussão, estilo: mpb, com duração de 04 horas cada apresentação. Conforme as datas comemorativas, conforme termo de referência. Detalhamento do serviço: com cantor/a, acompanhado da aparelhagem necessária à apresentação, como: microfones, pedestais, instrumentos musicais necessários à apresentação como: violão, cajon, atabaque, etc. Caixas de som, caixa de retorno, entre outros que se fizerem necessário. Já incluso os encargos com transporte, montagem e desmontagem de todo o material. A apresentação terá no mínimo 04 (quatro) horas por evento. Estilo: mpb	Evento	42	R\$ 900,00	R\$37.800,00
10	Apresentação artística musical de banda com até 05 (cinco) integrantes, com duração de 04 horas cada apresentação. Detalhamento do serviço: banda acompanhada de todos os instrumentos necessários à apresentação, como: microfone, guitarra, baixo, bateria, pedais, entre outros que se fizerem	Evento	28	R\$3.600,00	R\$100.800,00

	necessário. Já incluso os encargos com transporte, montagem e desmontagem de todo o material				
11	Apresentação musical dj. Apresentação musical de dj com todos os equipamentos necessários à apresentação. Estilo musical eletrônico e outros, duração de apresentação: 02 (duas) horas por evento	Evento	25	R\$900,00	R\$22.500,00
<b>GRUPO 04</b>					
14	Locação de vasos com flores e plantas artificiais, para decoração em eventos. Os arranjos devem ter pelo menos 50cm com flores (amarílis, orquídeas, lírios, rosas em cores variadas, flores tropicais e folhagens diversas), vasos, bases e pedestais em cerâmica para decoração de ambientes	Unidade / Serviço	10	R\$260,00	R\$2.600,00
15	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de arranjos florais para mesa de autoridades com flores naturais tropicais, em espuma floral, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento x 30 cm de altura	Unidade / Diária	8	R\$240,00	R\$1.920,00
16	Locação toalha com tamanho suficiente para cobrir uma mesa com dimensões de 3 metros de comprimento por 80 cm de largura. Cores diversas, a combinar	Unidade	10	R\$25,00	R\$250,00
17	Locação de cadeiras de plástico resistente, sem braço, na cor branca e empilhável, resistente até 140kg. Pedido mínimo 20 unidades para o mesmo evento	Unidade	2000	R\$7,33	R\$14.660,00
18	Painéis/ malhas em tecido e disponibilização de todo material para fixação (tais como: fio de nylon, barbante e outros). Fornecimento de malhas (tensionadas, trançadas e penduradas). Com equipe responsável por montagem e desmontagem no local do evento. Decoração na cidade sede da unidade solicitante. Cores variadas a combinar. Tamanho 3x3 metros aproximadamente. Pedido mínimo de 6 unidades	Unidade / Serviço	14	R\$490,00	R\$6.860,00
19	Locação de painel de led modelo p4 outdoor smd, alta resolução, tamanho aproximado de cada conjunto do telão 3,20 x 1,92 metros, composto por 12 placas de 1,00 x 0,50 metros ou outra quantidade de placas de outras medidas cuja instalação em formato de painel apresente a medida aproximada de 3,20 x 1,92 metros. 1 técnico em iluminação para operação do sistema	Unidade	6	R\$1.950,00	R\$11.700,00
20	Púlpito (tribuna) em mdf 25mm, revestido em mdf na cor tabaco com as seguintes medidas mínimas: 125cm x 60cm x 50 cm (altura x largura x profundidade).	Diária	10	R\$133,00	R\$1.330,00
21	Locação de mesa retangular para composição de banca de participantes como palestrantes/ seminaristas/ organizador, etc, medindo 3 metros de comprimento, com 80 cm de largura, em madeira maciça	Unidade / Serviço	10	R\$190,00	R\$1.900,00
<b>GRUPO 06</b>					
24	Locação de tenda, construída em lona pvc anti chamas com proteção uv, com calhas e possibilidade de fechamento laterais com material similar ao da cobertura. Estrutura metálica de 1.1/2 p-18. Dimensões: 4mx4m, com pé direito de aproximadamente de 3 metros e altura central aproximadamente de 4,5 metros. Possibilidade de junção de 2 tendas ou mais. A montagem deverá ser finalizada em até 03 (três) horas antes do início do evento, unidade diária. Montagem e desmontagem por conta da contratada	Unidade / Diária	10	R\$360,00	R\$3.600,00
25	Locação de tenda tipo piramide, sem piso, serviço de montagem e desmontagem de tenda medindo 8m x 8m(64m²), confeccionado em tecido sintético (lona) especial para coberturas, estrutura em tubo galvanizado, a montagem deverá	Unidade / Diária	60	R\$1.000,00	R\$60.000,00

	ser finalizada em até três horas antes do início do evento, unidade diária				
26	Locação de tenda tipo piramide, sem piso, serviço de montagem e desmontagem de tenda medindo 10m x 10m(100m <sup>2</sup> ), confeccionado em tecido sintético (lona) especial para coberturas, estrutura em tubo galvanizado, a montagem deverá ser finalizada em até três horas antes do início do evento, unidade diária	Unidade / Diária	56	R\$1.000,00	R\$56.000,00
27	Locação de tenda tipo piramide, sem piso, serviço de montagem e desmontagem de tenda medindo 12m x 12m(144m <sup>2</sup> ), confeccionado em tecido sintético (lona) especial para coberturas, estrutura em tubo galvanizado, a montagem deverá ser finalizada em até três horas antes do início do evento, unidade diária	Unidade / Diária	12	R\$1.300,00	R\$15.600,00
<b>GRUPO 07</b>					
28	Locação de banheiro portátil químicos, com assento na altura; protetor de assento, apoio em barra de ferro nas três laterais suporte para papel higiênico para rolo de 60 metros; com papel higiênico rolo de 60 metros; piso antiderrapante; ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório; identificação deficiente físico e sinalização de livre/ocupado, com equipe de operação, manutenção e higienização, para o perfeito funcionamento durante o evento de até 06 (seis) horas de duração. Pedido mínimo de 01 unidade	Unidade	13	R\$160,00	R\$2.080,00
29	Composto por banheiros químicos portáteis, com assento na altura; suporte para papel higiênico para rolo de 60 metros; com papel higiênico rolo de 60 metros; piso antiderrapante; ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório; identificação masculino/feminino, com equipe de operação, manutenção e higienização, para o perfeito funcionamento durante a duração do evento. Pedido mínimo será de 02 unidades	Unidade	13	R\$150,00	R\$1.950,00
<b>GRUPO 08</b>					
30	Serviço de sonorização de médio porte para eventos de até 06 (seis) horas. Detalhamento: 08 caixas de grave com 16 falantes de 18 polegadas 08 caixas de line array. 04 caixas para side 02 monitores de palco 01 monitor para contrabaixo com 02 caixas e 01 cabeçote 01 monitor para guitarra 01 monitor p/ teclados 02 racks de potências p/ p.a com 03 potências cada um sendo todas de última geração (02 8.0 sd- 02 6.0 sd 02 2.8 sd) 01 rack com 02 potências para side 02 processadores digitais de áudio para p.a e side 01 mesa digital com 24 canais disponíveis sendo p/ palco e p.a 01 kit de microfones para bateria 05 microfones com fio 02 microfones sem fio 05 pedestais 01 multicabo de 30 mts com split 01 notebook para reprodução de cds dvds e outras mídias 30 cabos xlr 20 cabos p-10 06 direct box passivo. Para execução, disponibilizar: 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico	Evento	18	R\$1.600,00	R\$28.800,00
31	Serviços de sonorização de pequeno porte para eventos de até 06 (seis) horas. Detalhamento: 04 caixas para subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada) 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w cada) amplificadores compatível com o sistema de pa e monitor; 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 24 vias (50m); 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 01 mixing	Evento	18	R\$2.500,00	R\$45.000,00

	console digital com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 04 microfones para uso diversos com pedestais; 01 amplificador e caixa para baixo com 800w rms; 01 amplificador e caixa para guitarra com 900w rms; 01 amplificador e caixa para teclado; 02 direct box de impedância para instrumentos, 06 monitores, tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 notebook para reprodução de cds dvds e outras mídias. Para execução, disponibilizar: 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.				
<b>GRUPO 09</b>					
32	Locação de auditório/sala na cidade de marabá-pa para até 300 pessoas com as seguintes características: conexão com internet (cabeadas e/ou wireless); acusticamente isolada e totalmente climatizada; capacidade mínima para até 300 pessoas, equipada com cadeiras estofadas e mesas de apoio (pranchões); sistema de áudio e vídeo (projektor multimídia), tela de projeção, inclusive microfone; flip chart ou quadro branco, com pincéis; organização da sala em auditório, com banheiro masculino e feminino	Diária	10	R\$2.100,00	R\$21.000,00
33	Locação de auditório/sala para até 500 pessoas na cidade de marabá-pa com as seguintes características: conexão com internet (cabeadas e/ou wireless); acusticamente isolada e totalmente climatizada; capacidade mínima para até 500 pessoas, equipada com cadeiras estofadas e mesas de apoio (pranchões); sistema de áudio e vídeo (projektor multimídia), tela de projeção, inclusive microfone; flip chart ou quadro branco, com pincéis; organização da sala em auditório, com banheiro masculino e feminino.	Diária	10	R\$4.000,00	R\$40.000,00
<b>ITENS NÃO AGRUPADOS</b>					
36	Técnico de operação de áudio e vídeo; o serviço deve ser executado por profissional dinâmico e com experiência comprovada na atividade de operação de equipamentos de som, capacitado para realizar a instalação e desinstalação de aparelhos de som e demais equipamentos eletroeletrônicos a serem utilizados em eventos; quantidade de 8 horas por evento	Serviço	70	R\$253,00	R\$17.710,00
37	Confecção de outdoor, material: papel off-set 90g. Dimensão: largura 9mx3m, diagramação, editoração e layout por parte da contratada, conforme solicitado. O serviço contempla também a locação do espaço e este deverá ser, preferencialmente, próximo aos campi da unifesspa em marabá/pa. Período da veiculação: 30 dias. Todos os itens deverão ser apresentados obrigatoriamente de provas unitárias para aprovação do contratante. Pedido mínimo: 01 unidade	Unidade	8	R\$1.328,00	R\$10.624,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$504.684,00</b>	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo

e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

---

**Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa**

Reitor da Unifesspa  
P/ ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**W V Serviços Ltda**

P/ FORNECEDOR